



Art. 101 - A área de banco das equipes deve estar fora da área de jogo, delimitada por duas linhas conforme estipulado nas regras da FIBA.

Art. 102 - O banco de reservas de ambas as equipes devem ser iguais e possuir 16 assentos.

Seção 5 – Piso, Placar Eletrônico e Tabela

Art. 103 - A quadra, as tabelas, os aros, as redinhas, o placar eletrônico, o relógio de 24 segundos, bem como quaisquer outros equipamentos a serem utilizados devem ter as dimensões e qualidades exigidas pelas regras oficiais da FIBA.

Art. 104 - As quadras de jogo deverão apresentar piso de madeira, sem qualquer saliência que possa representar perigo à incolumidade física dos atletas, como pontas de pregos, farpas de madeira, buracos ou ondulações.

Art. 105 - Todas as linhas demarcatórias do piso da quadra devem ter a mesma cor, preferencialmente branca ou de outra cor facilmente visível, respeitadas todas as especificações da FIBA.

Art. 106 - O ginásio deverá ter 01 (um) placar eletrônico principal e deverá ser do tipo digital com sirene de alcance pleno com, no mínimo, as seguintes especificações: possuir tamanho e posicionamento que permita ser facilmente visualizado pelo público, cronômetro regressivo programável para qualquer tempo de jogo, marcador de pontos das duas equipes e número de faltas coletivas.

Art. 107 - O relógio de 24/14 segundos deve ser do tipo digital.

Art. 108 - As estruturas das tabelas poderão ser móveis, fixas no chão ou ainda fixadas nas paredes e/ou tetos. Deverão também obedecer no mínimo 1m de recuo da linha de fundo da quadra.

Art. 109 - A tabela deverá possuir acolchoamento em suas bases e proteção de segurança na parte de vidro em bom estado de conservação.

Art. 110 - As tabelas de jogos deverão contar com sinal luminoso indicador do término dos períodos de jogo e 24/14 segundos, perfeitamente sincronizado com a contagem regressiva do placar principal. Esse sinal luminoso deverá ser de LED, na cor vermelha, nas características pré-determinadas pela LNB. Ele deverá estar encostado atrás de cada uma das tabelas de jogo, próximo às bordas superiores, inferiores e laterais da tabela.

Art. 111 - As tabelas deverão contar com aros retráteis e redinhas, dentro das especificações da FIBA.

Art. 112 - A equipe será responsável pela disponibilização do equipamento de mesa composto por marcadores de faltas de jogadores, marcadores de faltas coletivas e seta de posse alternada.

Art. 113 - Fica a exclusivo critério da LNB a autorização da realização dos jogos caso a equipe sediante não apresente algum dos itens acima citados ou ainda apresente algum item que não esteja de acordo com o descrito neste Regulamento.

Seção 6 – Torcedores

Art. 114 - Em todos os jogos deverá ser respeitada a lotação máxima das arenas, de forma que haja lugares sentados para todos aqueles que adentrarem ao recinto, excetuando-se as áreas que sejam originalmente destinadas à assistência em pé, limitando-se, nesses locais, o número de pessoas de acordo com os critérios de saúde, segurança e bem-estar.

Art. 115 - Os torcedores deverão ficar sempre a uma distância mínima de três metros da área técnica e também da mesa de controle, tendo como referência o banco de reservas da equipe e a própria mesa de controle.

Art. 116 - A quantidade de ingressos colocados à disposição do público deve considerar esta restrição de acesso ao público de torcedores.

Art. 117 - A distância mínima de três metros em relação ao banco de reservas não se aplica quando a torcida é da própria equipe que ocupa o banco de reservas. Essa regra somente é válida para as arenas que possuam grades de proteção atrás dos bancos de reserva.

Art. 118 - Nas arenas sem grades de proteção atrás dos bancos de reserva, mesmo se tratando de torcedores ou mesmo de dirigentes da equipe que não constem da relação da equipe para o jogo, adotar-se-á a distância mínima de 3 metros em relação ao banco de reservas para acomodação dessas pessoas.

Art. 119 - Não é permitida a permanência de torcida organizada, mesmo sem estar uniformizada, atrás da área técnica da equipe adversária e também da mesa de controle. Os mesmos deverão obrigatoriamente se sentar do lado oposto ao da área técnica e também da mesa de controle ou, em caso de inexistência de local destinado ao público do lado oposto, deverão se sentar atrás da área técnica da equipe correspondente.

a) É obrigação da equipe orientar seus torcedores em relação a esse procedimento, bem como zelar pelo cumprimento do mesmo, estando sujeita às punições cabíveis. Espera-se sempre de todos os participantes que seja colocado em prática um dos princípios fundamentais do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete Sub 20, que é o respeito recíproco entre as equipes.

Art. 120 - *No que diz respeito ao comportamento dos torcedores, serão rigorosamente observados pelas autoridades competentes, os atos, os fatos e acontecimentos, para aplicação do que está previsto no Estatuto do Torcedor e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com agravante quando praticados por torcida organizada.*

Art. 121 - Torcedores com comportamento considerado impróprio pelos árbitros ou pelo representante da LNB poderão ser retirados do ginásio, conforme previsto no Estatuto do Torcedor.

Art. 122 - Para os torcedores sentados próximos à quadra de jogo, pelo caráter especial desses assentos, a regra acima deverá ser aplicada ainda com mais rigor.

Art. 123 - Torcedores sentados próximos à quadra de jogo não poderão ficar em pé durante a partida. Em caso de insistência dos mesmos em ficar em pé, eles deverão ser retirados do local imediatamente.

Art. 124 - A presença de público atrás das tabelas só será permitida quando houver arquibancadas ou assentos em espaços adequados. Excepcionalmente será permitida a presença de público em pé nesse local, desde que a arena preencha, simultaneamente, os requisitos listados abaixo:

- a) A arena deverá ter uma grade de proteção e o público deverá estar atrás dessa grade sem manter contato com a mesma;
- b) Os torcedores em pé nesse local não podem atrapalhar a visão de pessoas que estejam sentadas em locais próprios para o público, como cadeiras ou arquibancadas, por exemplo;

Art. 125 - É terminantemente proibida a presença de público e pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo nos intervalos.

Art. 126 - Nas partidas televisionadas e/ou com transmissão pela WEB torna-se **terminantemente proibida** a fixação de bandeiras ou faixas em áreas que estejam a uma altura inferior a 8 metros na área captada pela câmera principal da transmissão (câmera 1). Abaixo desse limite as faixas e/ou bandeiras deverão estar em posse dos torcedores não podendo estar fixadas nem apoiadas em paredes, grades, equipamentos ou equivalentes.

Seção 7 – Uniformes

Art. 127 - Na relação de inscrição dos atletas constarão as cores de 02 (dois) uniformes de jogo (camisa e calção), um de cor clara e outro de cor escura.

Art. 128 - A equipe com mando de jogo usará sempre o uniforme de cor clara, cabendo ao visitante usar o uniforme de cor escura.

Art. 129 - Se ambas as equipes concordarem, elas podem trocar as cores de suas camisas.

Art. 130 - Sobre o uso de uniformes e outros equipamentos de jogo, serão respeitadas as Regras Oficiais de Basquetebol – 2017, art. 4.3, conforme Normatização sobre Uniforme e Outros Equipamentos de Jogo, enviados pela LNB.

Art. 131 - As camisas deverão ter a mesma cor predominante na parte anterior e na parte posterior. Se as camisas tiverem mangas, elas deverão terminar acima do cotovelo.

Art. 132 - O short também deverá ter a mesma cor predominante na parte anterior e na parte posterior assim como nas camisas. Eles deverão terminar acima do joelho.

Art. 133 - A camisa do uniforme de cada atleta deverá estar numerada tanto na parte anterior como na parte posterior e o número deverá ter uma cor sólida e contrastante com a cor da camisa.

Art. 134 - O número nas costas deverá ter pelo menos 20cm de altura e o número na parte da frente da camisa deverá ter pelo menos 10cm de altura. Cada número deve ter no mínimo 2cm de largura.

Art. 135 - Qualquer logo ou nome de patrocinador deve estar, no mínimo, a 5cm de distância dos números da camisa, tanto na parte anterior como posterior da mesma.

Art. 136 - O número de camisa de cada atleta deve ser diferente e será informado no momento da apresentação da lista de inscrição, após isso o mesmo não poderá alterar sua numeração para o restante da temporada.

Art. 137 - Os atletas posteriormente inscritos deverão utilizar-se de números diferentes daqueles já destinados aos seus companheiros de equipe, mesmo que estes não tenham ainda atuado.

Art. 138 - A numeração dos atletas poderá ser 0, 00 e de 1(um) a 99 (noventa e nove). Números de 1 até 9 não devem estar acompanhados de 0 (zero) à esquerda.

Art. 139 - Os números das camisas dos atletas não poderão sofrer alteração, para não comprometer o serviço de estatísticas e da súmula eletrônica.

Art. 140 - O nome do patrocinador poderá ser colocado na parte posterior da camisa, preferencialmente abaixo do número. O nome do patrocinador deverá ter a altura máxima de 05 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 30 cm (trinta centímetros).

Art. 141 - O nome do patrocinador, na parte frontal da camisa, não poderá exceder a 08 cm (oito centímetros) de altura por 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento ou 320 cm² (trezentos e vinte centímetros quadrados).

Art. 142 - O logotipo do fornecedor do uniforme poderá ser colocado na parte frontal da camisa e não poderá exceder à área de 12 cm² (doze centímetros quadrados).

Art. 143 - O logotipo do fornecedor do uniforme, ou de um patrocinador do clube, poderá ser colocado na parte frontal do calção, à esquerda, e não poderá exceder a 04 cm (quatro centímetros) de altura por 10 cm (dez centímetros) de largura, ou uma área de 40cm² (quarenta centímetros quadrados).

Art. 144 - O número do atleta também poderá ser colocado na parte frontal do calção, à direita, mas cada algarismo não poderá exceder a 06 cm (seis centímetros) de altura por 03 cm (três centímetros) de largura.

Art. 145 - Todos os atletas da equipe deverão usar meias da mesma cor predominante. As meias precisam estar visíveis.

Art. 146 - Vários artigos anteriores estão ilustrados no material oficial entregue pela LNB antes do início da competição.

Art. 147 - Jogadores e membros da comissão técnica estão proibidos de utilizar qualquer adereço com publicidade de cunho comercial, religioso, político ou protesto sem o consentimento da LNB.

Art. 148 - Não será permitida a utilização de bandanas, testeira/faixas na cabeça, armbands, tatuagem temporária, bonés, protetor bucal, etc., que exponham marcas que não sejam a do fabricante.



Art. 149 - Não é permitido o uso de sapatos abertos e chinelos, calção, shorts ou bermuda pelos membros da Comissão Técnica, exceto em casos excepcionais e autorizados previamente pela LNB.

Art. 150 - Se um atleta **tiver seu uniforme rasgado ou com manchas de sangue**, caso não tenha outra camisa idêntica, ele só poderá participar ou continuar participando de uma partida se trocar o uniforme, obrigatoriamente, por um uniforme da mesma cor com número diferente do que o atleta em questão usava. Importante: não poderá ser utilizado o número de outro atleta que esteja relacionado para a partida em questão (súmula de jogo).

Art. 151 - A responsabilidade de decidir se o atleta deve ou não trocar o seu uniforme, nos casos acima, fica a critério do árbitro da partida.

Art. 152 - **Será obrigatório a inclusão do selo de formação de atletas do CBC das equipes filiadas ou vinculadas. A utilização do mesmo será conforme o manual de aplicação de selo de formação de atletas do CBC e é de responsabilidade exclusiva de cada clube.**

Seção 8 - Protocolo dos Jogos

Art. 153 - Dentro da verba do projeto, cada delegação deverá ser composta por no máximo de 12 (doze) pessoas, incluindo no máximo 02 (duas) membros da comissão técnica e no máximo 10 (dez) atletas, sempre respeitando o Capítulo VII, Seção 1, Art. 69 e Art. 70.

Art. 154 - Até o limite máximo de 12 (doze) atletas e 09 (nove) pessoas da comissão técnica poderão ficar no banco durante uma partida, desde que isso não gere nenhuma despesa além da prevista no artigo anterior.

Art. 155 - As equipes participantes do jogo deverão preencher e entregar ao representante designado pela LNB, com 1h de antecedência ao horário oficial do jogo, a relação de suas equipes, com as seguintes informações: nome completo dos atletas (não mais que doze (12) membros de equipe aptos a jogar, incluindo o capitão e comissão técnica no máximo de nove (9) pessoas, nome esportivo, número da camisa, posição que joga, data de nascimento, peso, altura e média de idade e altura da equipe, em duas vias, uma delas, juntamente com os documentos de identificação, deverá ser entregue aos mesários.

Art. 156 - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o jogo, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para seu início. Os atletas devem apresentar-se vestidos por igual, isto é, vestidos com a mesma camisa, calção, meias e agasalho.

Art. 157 - As equipes deverão identificar-se perante a arbitragem, munida da relação de atletas igual a que foi entregue ao representante, indicando aqueles que iniciarão a partida, até 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo.

Art. 158 - A apresentação oficial das equipes, com chamada nominal, será realizada 15 (quinze) minutos antes do início do jogo; as equipes, por determinação do árbitro, interromperão suas atividades e, a partir do respectivo banco de reservas, à medida que forem chamados por ordem crescente da numeração da camisa, os atletas entram na quadra enfileirando-se de costas para as respectivas tabelas para execução do Hino Nacional.



Art. 159 - Faltado 1'30" para o início da partida as equipes encerram o bate bola e dirigem-se aos bancos de reserva. Serão anunciados pelo locutor do ginásio, os 05 (cinco) jogadores de cada equipe que iniciarão a partida.

Art. 160 - Faltado 30" para o início da partida os jogadores titulares entram na quadra para início do jogo.

Art. 161 - O Hino Nacional deverá ser executado no primeiro jogo de cada dia em cada ginásio. Caso haja mais do que 3 jogos no mesmo ginásio, o Hino também deverá ser executado no último jogo da rodada.

Art. 162 - Conforme previsto nas regras da FIBA os intervalos entre o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) períodos e entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) períodos terão a duração de 2 (dois) minutos.

Art. 163 - O intervalo entre o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) períodos terá a duração de 10 (dez) minutos. Em situações extraordinárias, a LNB pode determinar a aplicação de 15 minutos para esse tempo de intervalo.

Art. 164 - Durante o intervalo principal da partida poderão ocorrer atividades dentro da quadra desde que monitoradas pela equipe mandante e que deixem a quadra 5' (cinco minutos) antes do início do segundo tempo.

Art. 165 - Durante os pedidos de tempo técnico, se ocorrer alguma ação promocional, a mesma não deve prejudicar a comunicação entre técnico e atletas das equipes.

Seção 9 – Locução nos Jogos

Art. 166 - A narração dos lances do jogo, executada pelo locutor da equipe mandante, será permitida desde que siga as orientações estipuladas pela LNB. Tal profissional poderá narrar os seguintes lances:

- a) Cestas de 2 pontos (mais assistência): O MC poderá anunciar o autor da cesta e o autor da assistência;
- b) Cesta de 3 pontos (mais assistência): O MC poderá anunciar o autor da cesta e o autor da assistência;
- c) Lances Livres: O MC poderá anunciar o nome do atleta que sofreu a falta resultando em lance livre além de anunciá-lo ao converter algum deles;
- d) Faltas: O MC poderá anunciar o autor da falta e dizer quantas faltas o mesmo possui;
- e) Pedidos de tempos técnicos: O MC poderá anunciar qual equipe pediu o tempo técnico. Neste momento, o MC poderá anunciar o tempo restante para o término do jogo.

Art. 167 - O uso de trilhas sonoras durante os jogos é permitido, seguindo as seguintes premissas:

- a) No ataque da equipe mandante;

- b) Bolas paradas somente enquanto a bola estiver nas mãos dos árbitros. Assim que o atleta receber a bola para colocá-la em jogo ou arremessar um lance livre, o som deve ser interrompido imediatamente;
- c) Na quadra de defesa da equipe visitante quando a posse estiver com a mesma. No momento que a bola ultrapassar a linha central da quadra, o som deve ser interrompido imediatamente.

Art. 168 - Em todas as situações, tanto o MC quanto as trilhas sonoras, não poderão em hipótese alguma ofender, constranger ou atrapalhar os atletas, uma vez que tais práticas têm como objetivo o maior entendimento do jogo bem como enriquecer o espetáculo.

Art. 169 - Os locutores deverão acatar integralmente as solicitações de divulgação por parte da LNB no que diz respeito ao cumprimento de cláusulas contratuais com patrocinadores da entidade, campanhas organizadas pela LNB ou outras de interesse da competição.

Seção 10 – Acesso à Quadra

Art. 170 - Durante os jogos, as únicas pessoas autorizadas a permanecer na área dos bancos de reservas são: até 12 (doze) atletas uniformizados, 01 (um) técnico, 01 (um) assistente técnico (se houver), além de 07 (sete) pessoas com funções definidas e que constem da relação oficial da equipe enviada à LNB no prazo previsto nesse regulamento.

Art. 171 - Dentre as 07 (sete) pessoas com funções definidas, poderão constar até 02 (dois) atletas não escalados para a partida, desde que tenham sido identificados e relacionados na ficha de inscrição enviada à LNB e levada ao local do jogo pelo representante. Todavia esses atletas não poderão ter seus nomes inseridos na súmula da partida.

Art. 172 - Esses 02 (dois) atletas deverão estar trajados diferentemente dos atletas relacionados em súmula para a partida e não poderão participar do aquecimento.

Art. 173 - Todos os profissionais relacionados para a partida, independentemente da função que exerçam, ficarão **obrigatoriamente** sentados no banco da equipe, não podendo sentar em outras regiões da quadra. O banco de reservas da equipe deverá estar alinhado e organizado.

Art. 174 - Os atletas e/ou profissionais das equipes que não estiverem relacionados para a partida, independentemente da função que exerçam, deverão se sentar preferencialmente atrás do LED, placas e/ou prismas de publicidade no fundo da quadra ou do lado contrário ao banco de reservas.

Art. 175 - Será permitido que eles fiquem sentados atrás do banco de reservas de sua equipe desde que estejam a uma distância mínima de 3 metros do banco e respeitem essa distância durante todo o transcorrer da partida.

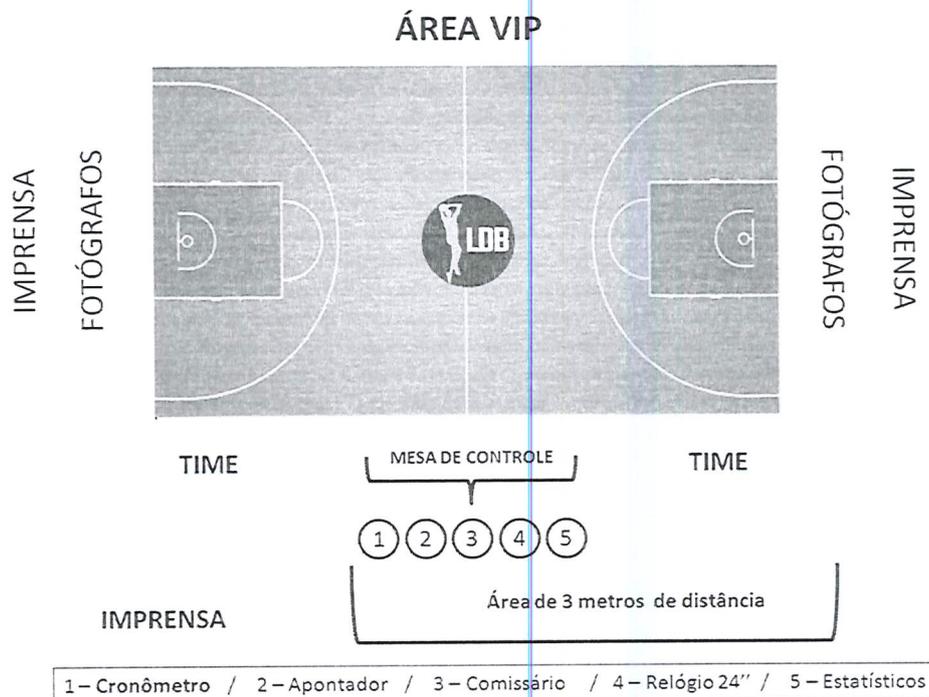
Art. 176 - Caso esse item não seja respeitado os profissionais deverão se retirar desse local.

Art. 177 - Essa norma também se aplica a qualquer membro da equipe que, mesmo fazendo parte da relação de profissionais da mesma, não esteja dentro do número limite com permissão para ficar no banco de reservas da equipe.

Art. 178 - Além dos integrantes das equipes, autorizados conforme critérios acima poderão estar na quadra:

- a) 03 oficiais de mesa;
- b) 02 oficiais de estatística, responsáveis pela coleta dos dados estatísticos;
- c) 01 supervisor de sede da LNB;
- d) 01 coordenador da LNB;
- e) 01 representante do Clube ou ginásio responsável pela manutenção;
- f) Médicos, paramédicos ou enfermeiros que ficarão próximos ao banco da equipe da casa, antes do início das placas de publicidade, ou local fora da quadra identificado com sinalização adequada e fácil acesso à mesma.
- g) 02 enxugadores de quadra;
- h) Fotógrafos credenciados pela equipe mandante, desde que estejam com crachá fornecido pela LNB e portando sua câmera fotográfica.
- i) Representantes da LNB portadores de crachá que identifique acesso à quadra.

Seção 11 – Mapa de Permissões de Acesso à Quadra





Seção 12 – Rádio, WEB e Televisão

Art. 179 - Os jogos televisionados serão definidos pela emissora que detém os direitos de transmissão, em comum acordo com o Departamento Técnico-Operacional da LNB, levando-se em consideração os aspectos técnicos das equipes, condições estruturais do ginásio de jogo, visual da quadra e o empenho do clube mandante em divulgar os jogos, mantendo uma média alta de público em seu ginásio.

Art. 180 - Os direitos de transmissão e reprodução de TV pertencem à LNB, que poderá negociá-los, sem exclusividade, com emissoras de TV, a quem serão garantidos o direito de entrevista com os atletas, dirigentes, técnicos e representantes da LNB, que estejam envolvidos na partida disputada, no início, intervalo e encerramento de cada partida.

Art. 181 - Será obrigação exclusiva dos clubes participantes a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer direito porventura devido em razão da legislação em vigor, quer seja dos atletas, árbitros ou os demais participantes do evento, sejam eles “direitos de imagem e/ou arena” ou de qualquer outra espécie, eximindo a Liga Nacional de Basquete, desde já, de qualquer responsabilidade neste sentido.

Art. 182 - Nas partidas com transmissão da televisão e/ou WEB deverão ser atendidos os itens abaixo:

- a) A fixação dos adesivos da LDB (obrigatórios) é de responsabilidade da equipe sediante. Ambos serão disponibilizados pela LNB ou pela emissora com direito de transmissão do respectivo jogo (se houver). Os adesivos devem ser fixados conforme mapa de quadra confeccionado pela LNB.
- b) A equipe sediante deverá, sempre que possível, adotar o mapa de quadra invertido para que a câmera de transmissão principal tenha os bancos de reserva à sua frente.
- c) A equipe sediante deverá orientar o público a sentar-se, inicialmente, no lado oposto às câmeras de TV.
- d) As demais emissoras de TV só poderão fazer cobertura jornalística. Qualquer tipo de transmissão ou reprodução deverá ser previamente aprovada pela LNB e pela emissora que detenha os direitos de transmissão.
- e) A presença de equipes de TV e rádio na quadra só será permitida antes do início da partida, nos intervalos e após as entrevistas da emissora que detém os direitos de transmissão.
- f) As equipes sediantes devem providenciar, em seus respectivos ginásios, local reservado para as equipes de TV da emissora que detém os direitos de transmissão (cabines específicas ou praticável medindo 3m x 3m, com 02 mesas e 04 cadeiras), providenciando ainda o acesso de equipamentos e demais facilidades necessárias à instalação dos mesmos.

Seção 13 - Controle Antidoping

Art. 183 - O aumento do uso de substâncias ou métodos proibidos, destinados a melhorar artificialmente o desempenho esportivo, motiva uma ação de combate intensa por parte de autoridades nacionais e internacionais. O objetivo é evitar uma vantagem desleal de um competidor sobre os demais, além de preservar os aspectos éticos e morais do esporte e, acima de tudo, a saúde do atleta. Aqueles que, de alguma forma, participam ativamente do esporte de alto rendimento, como atletas, treinadores e médicos especializados, devem buscar a atualização constante para evitar o uso acidental de medicações que possam ocasionar uma infração da regra antidoping.

Art. 184 - Todas as competições organizadas pela LNB estão sujeitas ao controle de dopagem, a ser realizado por uma Comissão Antidoping legalmente nomeada pela entidade. A LNB, isoladamente ou em conjunto com a CBB, poderá realizar exames antidoping em todos os jogos da competição.

Art. 185 - É terminantemente proibida a utilização por atletas de qualquer substância, método ou qualquer outro meio proibido, com o objetivo de obter modificação artificial de rendimento mental ou físico de um atleta, que agrida a saúde ou o espírito de jogo.

Art. 186 - A dopagem é punível quando praticada pelo próprio atleta ou por intermédio de outra pessoa, devidamente configurada mediante processo regular de análise, observadas as normas nacionais e internacionais.

Art. 187 - Cada equipe é responsável pela verificação da lista de substâncias ou métodos proibidos e pela prévia informação à LNB de qualquer evento ou procedimento que possa ser confundido com esta prática.

Art. 188 - O regulamento a ser seguido será norteado pela WADA (World Anti-Doping Agency), reconhecida pela FIBA e pelo COI e também pelas autoridades nacionais.

Art. 189 - A lista de substâncias e métodos proibidos encontra-se disponível no endereço: <https://www.wada-ama.org/>.

Art. 190 - As equipes e os atletas não poderão alegar a ignorância das normas antidoping.

Art. 191 - A definição dos atletas que serão submetidos ao teste poderá ser feita mediante sorteio ou por escolha.

Art. 192 - O sorteio, quando houver, será realizado no intervalo entre o 2º e o 3º período do jogo, e contará com a presença de 1 (um) representante de cada equipe, 1 representante da LNB, além do oficial do controle de dopagem que realizará o sorteio.

Art. 193 - O representante da LNB deverá entregar ao oficial do controle de dopagem o documento de identidade dos atletas sorteados/escolhidos que foi utilizado para identificação dos mesmos antes da partida.

Art. 194 - Em todos os jogos deverá ser disponibilizado um vestiário apropriado ou adaptado, com chave, exclusivo para o controle antidoping.

Art. 195 - Só poderão ter acesso à sala de controle, a equipe da comissão antidoping designada para esse fim, os atletas sorteados/escolhidos, 1 (um) acompanhante por equipe devidamente identificado (médico, fisioterapeuta, preparador físico ou outro), além de um representante da LNB. Caso haja a presença de algum representante da ABCD (Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem), da FIBA ou da WADA, também poderá ser autorizado seu acesso à sala de controle.

Art. 196 - Em nenhuma hipótese será permitida a presença de membros da imprensa ou qualquer outro profissional não relacionado acima na sala de controle.

Art. 197 - É terminantemente proibido o uso de celulares e/ou qualquer outro dispositivo eletrônico para registro de fotos ou vídeos dentro da sala de controle.

Art. 198 - Em caso de resultado analítico adverso (exame positivo para doping), será aberto um prazo para a realização da contraprova, se for desejo do atleta. Neste caso, **TODAS AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DA AMOSTRA B SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO ATLETA OU DA ENTIDADE A QUAL REPRESENTA.** A LNB não se responsabiliza por nenhum custo extra que advenha deste evento.

Art. 199 - Todos os casos de resultado analítico adverso (exame positivo para doping) serão avaliados e julgados pela Comissão Disciplinar da LNB, que tomará as providências cabíveis, podendo os membros da Comissão de Controle de Dopagem, quando requisitados, estarem presentes. Os casos serão julgados individualmente, dentro dos preceitos legais, com amplo direito de defesa do atleta.

Seção 14 - Suspensão e Interrupção de Jogos

Art. 200 - O árbitro, desde que entra na quadra, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a interrupção ou a suspensão definitiva do jogo. Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deve decidir as medidas a serem tomadas a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento da partida.

Art. 201 - A critério da arbitragem são motivos relevantes para a interrupção de um jogo os seguintes fatos:

- a) Mau estado da quadra que torne a partida impraticável ou perigosa;
- b) Iluminação inadequada;
- c) Falta de garantia momentânea à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas na partida;
- d) Conflitos ou distúrbios momentâneos na quadra, tais como invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

Art. 202 - O jogo interrompido pelos motivos citados no artigo anterior, letras “a” e “b”, será obrigatoriamente realizado no dia seguinte, em horário estabelecido de comum acordo entre as respectivas equipes. Ocorrendo um impasse, a definição do horário ficará a cargo da LNB.

Art. 203 - Quando do prosseguimento da partida serão mantidos o placar e o tempo restantes.

Art. 204 - Caso a partida tenha sido iniciada, a súmula deverá ser mantida e nenhum jogador poderá ser acrescentado.

Art. 205 - Quando um jogo não for realizado, ou seja, não houver o início da partida (bola ao alto), o jogo remarcado poderá ter troca de jogadores ou acréscimo de atletas, porém, todos deverão estar regularizados e publicado em nota oficial dentro dos prazos estipulados no regulamento considerando a data original da partida.

Art. 206 - A critério da arbitragem são motivos relevantes para a suspensão definitiva de uma partida os seguintes:

- a) Falta de garantia irremediável à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas na partida;
- b) Conflitos ou distúrbios graves na quadra, decorrentes de invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

Seção 15 – Procedimento em Caso de Protesto

Art. 207 - Se, durante uma partida oficial do CBI – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019, uma equipe acredita que seus interesses foram prejudicados pela decisão de um dos árbitros ou por qualquer evento que tenha ocorrido durante a partida, ele poderá protestar formalmente, desde que cumpra todos os procedimentos descritos abaixo.

Art. 208 - O capitão da equipe deverá, imediatamente após o jogo, informar o árbitro principal da partida que sua equipe está protestando contra o resultado da partida e deverá assinar a súmula no espaço destinado à “assinatura do capitão em caso de protesto”.

Art. 209 - Para que esse protesto se torne válido, é necessário que algum dirigente da equipe confirme por escrito o protesto no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o término da partida. Nesse primeiro documento, que deverá ser entregue ao representante da LNB, não são necessárias explicações mais detalhadas. Basta escrever que “a equipe “X” protesta contra o resultado da partida entre a equipe “Y” e a equipe “X”.

Art. 210 - No prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida, o clube deverá entregar ao representante da LNB outro documento assinado, detalhando todas as razões que sustentam o protesto. Juntamente com esse documento detalhado, a equipe deverá pagar à LNB o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em até 1 dia útil após o término da partida para dar andamento ao protesto. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado acima, o protesto será imediatamente cancelado.

Art. 211 - Caso a decisão da Comissão Disciplinar da LNB seja favorável à equipe que protestou, o valor dado como garantia será devolvido à mesma.



Art. 212 - Caso a Comissão Disciplinar não considere o protesto pertinente, a importância dada como garantia não será devolvida à equipe.

Art. 213 - O árbitro principal da partida terá o prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida para entregar um relatório ao representante da LNB, detalhando as ocorrências que motivaram o protesto.

Art. 214 - Vídeos, fotos ou qualquer equipamento visual, eletrônico ou digital, pode ser utilizado para determinar as responsabilidades no ocorrido somente após o encerramento a partida.

CAPÍTULO IX

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 215 - Os jogos serão disputados de acordo com as regras vigentes da FIBA.

Art. 216 - O campeonato será disputado em 02 (duas) fases:

- I) FASE DE CLASSIFICAÇÃO
- II) FASE FINAL

Art. 217 - A tabela de jogos para a disputa de todas as fases será definida pela LNB.

Art. 218 - **Fase de Classificação** - Apenas para efeito de definição de tabela e logística as 13 (treze) equipes serão divididas em dois grupos sendo um de 7 (sete) e o outro de 6 (seis) equipes (A e B).

As equipes se enfrentarão todas contra todas apenas uma vez dentro do seu próprio grupo, totalizando 6 (seis) partidas disputadas por cada equipe do grupo A e 5 (cinco) partidas disputadas por cada equipe do grupo B totalizando 36 (trinta e seis jogos) jogos, conforme descrito abaixo:

Etapa 1 A (sede - Curitiba/PR)

As 7 equipes do grupo A jogam entre si apenas 1 vez durante 7 dias de jogos com 1 dia de folga.

(Totalizando 21 jogos)

Dia 1: chegada das equipes

Dias 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8: jogos

Dia 9: retorno das equipes

Etapa 1 B (sede – Rio de Janeiro/RJ)

As 6 equipes do grupo B jogam entre si apenas 1 vez durante 6 dias de jogos com 1 dia de folga.

(Totalizando 15 jogos)

Dia 1: chegada das equipes

Dias 2, 3, 4, 5, 6 e 7: jogos

Dia 8: retorno das equipes

Etapa 2 A (sede – São Paulo/SP)

As equipes do grupo A jogam contra as equipes do grupo B apenas 1 vez durante 7 dias de jogos com 1 dia de folga.

Dia 1: chegada das equipes

Dias 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9: jogos (1 dia de folga)

Dia 10: retorno das equipes

As 8 (oito) equipes melhores colocadas estarão classificadas para a Fase Final (G8), as equipes colocadas em 9º, 10º e 11º lugares estarão eliminadas da competição e não participarão da Fase Final.

Art. 219 - **Fase Final** – A fase final terá a seguinte configuração:

Fase Final (Sede - São Paulo/SP)

As 8 (oito) equipes melhores colocadas serão divididas em dois grupos com 4 (quatro) equipes cada, da seguinte maneira:

Grupo C – 1º, 4º, 5º e 8º colocados da fase de classificação

Grupo D - 2º, 3º, 6º e 7º colocados da fase de classificação

As equipes jogarão entre si apenas 1 vez dentro do próprio grupo.

As equipes classificadas em 1ª e 2ª lugares nos grupos C e D disputarão do 1º ao 4º lugar da LDB 2019, conforme tabela abaixo:

1º colocado do grupo C x 2º colocado do grupo D (Semifinal 01)

1º colocado do grupo D x 2º colocado do grupo C (Semifinal 02)

Perdedor da Semifinal 01 x Perdedor da Semifinal 02 (Disputa de 3º e 4º)

Vencedor da Semifinal 01 x Vencedor da Semifinal 02 (Disputa de 1º e 2º)

As duas equipes classificadas em 3º e 4º lugares nos grupos C e D disputarão de 5º ao 8º lugar da LDB 2019, conforme tabela abaixo:

3º colocado do grupo C x 4º colocado do grupo D (Jogo 01)

3º colocado do grupo D x 4º colocado do grupo C (Jogo 02)

Perdedor do Jogo 01 x Perdedor do Jogo 02 (Disputa de 7º à 8º)

Vencedor do Jogo 01 x Vencedor do Jogo 02 (Disputa de 5º e 6º)

Dia 1: chegada das equipes

Dias 2, 3 e 4: jogos dentro dos grupos C e D

Dia 5: folga para recuperação

Dia 6: início da disputa de 5º a 8º e início da disputa de 1º a 4º

Dia 7: disputa de 7º e 8º, disputa de 5º e 6º, disputa de 3º e 4º, disputa de 1º e 2º)

Total de jogos na Fase Final = 20 jogos.

Art. 220 - A pontuação para classificação será de 02 (dois) pontos por vitória, 01 (um) ponto por derrota, 01 (um) ponto por derrota por número insuficiente de atletas e 00 (zero) ponto por derrota por desistência.

Art. 221 - No caso de derrota por número insuficiente de atletas, se no momento do encerramento do jogo por tal motivo a equipe com o efetivo reduzido estiver à frente no marcador, o resultado será de 2 x 0 (dois x zero) para a equipe adversária. Se tal equipe estiver atrás no marcador, entretanto, o placar será mantido.

Art. 222 - No caso de derrota por desistência, o placar será de 20 x 00 (vinte x zero) para a equipe adversária. Isso também é válido para o caso de uma equipe se apresentar para o início da partida

com menos de 10 (dez) atletas uniformizados na quadra, salvo nos casos onde a justificativa para tal tiver sido oficialmente aceita pelo Departamento técnico - operacional da LNB.

Art. 223 - Caso uma equipe não compareça até o prazo determinado pelas regras oficiais, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 20 x 0 (vinte x zero). A outra equipe não terá nenhum ponto computado. A equipe que cometer esta situação será automaticamente eliminada da competição, e todos os resultados obtidos por ela, na fase em questão, serão anulados e desconsiderados para efeito de pontos ganhos.

Art. 224 - Caso o não comparecimento seja das duas equipes não serão computados pontos para nenhuma delas.

Art. 225 - Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início do jogo apenas para as equipes que estiverem envolvidas no 1º jogo do dia, nas partidas seguintes não haverá esta tolerância.

Art. 226 - **Critérios de desempate:** Havendo empate na contagem de pontos entre **duas ou mais equipes**, dentro de uma mesma fase, proceder-se-á ao desempate utilizando o seguinte critério:

a) Será feita uma reclassificação levando-se em conta somente os resultados dos jogos realizados entre as equipes empatadas, sendo melhor classificada a equipe que obteve o maior número de vitórias nos confrontos entre as equipes empatadas dentro da fase;

b) Melhor saldo de cestas, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empatadas dentro da fase;

c) Maior número de cestas, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empatadas dentro da fase;

d) Melhor saldo de cestas, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes dentro da fase;

e) Maior número de cestas, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes dentro da fase;

f) Melhor colocação na Fase de Classificação (aplicável somente se o empate ocorrer na fase final e não for solucionado por nenhum dos critérios anteriores);

g) Não se resolvendo a situação de empate, utilizar-se-á o sorteio.

h) Se em qualquer estágio, usando os critérios acima, um ou mais times pode ter sua classificação determinada, isso deverá ser feito e todo o procedimento reinicia novamente na ordem descrita acima, envolvendo apenas as equipes que permanecem empatadas.

Art. 227 - Caso uma equipe abandone ou seja eliminada da competição no decorrer da temporada, por qualquer razão que seja, todos os seus resultados serão desprezados.

CAPÍTULO X

DO REGIMENTO DISCIPLINAR

Art. 228 - O processo e julgamento de infrações disciplinares da Liga Nacional de Basquete terão como base o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

Art. 229 - A Justiça Desportiva do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete Sub 20 é composta, em primeira instância, por Comissão Disciplinar integrada por cinco auditores.

Art. 230 - A Comissão Disciplinar será presidida por um dos auditores, em escolha interna.

Art. 231 - A Comissão deverá instalar sessões de instrução e julgamento com, no mínimo, três dos seus auditores integrantes, na forma da lei e do que instituído no Regimento Interno desta comissão.

Art. 232 - Os julgamentos da Comissão Disciplinar ocorrerão quinzenalmente, ou ainda sempre que a Comissão julgar pertinente, na forma do que é instituído no Regimento Interno do Tribunal. (Artigo 286-B do CBJD).

Art. 233 - Os julgamentos serão feitos na forma prevista na lei (CBJD) e da Regulamentação do Regimento Interno da Comissão Disciplinar.

Art. 234 - Cada caso/ocorrência disciplinar será autuado na forma prescrita no CBJD.

Art. 235 - As equipes, atletas, dirigentes e demais integrantes da equipe, quando denunciados, representarão os seus interesses e/ou dos seus atletas denunciados perante a Comissão Disciplinar, apresentando defesa em nome deles e do seu próprio, nos termos da lei, por representação na forma do CBJD.

Art. 236 - Os atletas, técnicos e demais integrantes da equipe deverão cumprir uma partida de suspensão automática quando cometerem falta desqualificante, sem prejuízo de outras sanções aplicadas, após julgamento, pelo STJD.

Art. 237 - Não se aplica a suspensão automática no caso de exclusão do atleta por duas faltas antidesportivas ou por duas faltas técnicas, ou no caso do técnico por simples faltas técnicas (“C” e “B”), não interpretadas como faltas desqualificantes diretas.

Art. 238 - Também são consideradas faltas técnicas do banco os atos impróprios da respectiva torcida, que atrapalhem o andamento normal da partida, como, por exemplo, o arremesso de qualquer objeto na quadra, a tentativa ou consumação de invasão, a explosão de fogos de artifício e a utilização de instrumentos sonoros que prejudiquem a arbitragem, além das sanções previstas no CBJD ao clube mandante. No caso de objetos atirados na quadra pela torcida identificada mas que não atrapalhem o andamento da partida, o árbitro e/ou o representante deverão relatar a ocorrência anexo à súmula para aplicação de multa relativa.



Art. 239 - Técnicos, membros da comissão técnica e dirigentes das equipes que estiverem suspensos por uma decisão proveniente da Justiça Desportiva do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete Sub 20 ou por conta de uma suspensão automática prevista no regulamento, não podem permanecer no ginásio no dia da partida. Essa restrição engloba qualquer área do ginásio e também toda e qualquer ação relacionada à partida em questão, seja antes, durante ou após a realização da mesma.

Art. 240 - As intimações sobre as decisões da Justiça Desportiva serão feitas no mural da sede da LNB, por correio eletrônico (Email/Internet) aos denunciados, bem como no site da LNB, ícone e/ou endereço usualmente utilizado para comunicações institucionais da LNB.

Art. 241 - Contra as decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso para o Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Basquetebol, na forma e prazos previstos pelo CBJD.

Art. 242 - A equipe punida com a perda de mando de campo fica obrigada a disputar suas partidas em local e data designados pela LNB. Nesse caso, a equipe que originalmente tinha direito ao mando da partida permanece com todas as responsabilidades e custos originais.

Art. 243 - Qualquer atitude antidesportiva ou que seja considerada inadequada praticada por atletas, técnicos ou qualquer profissional identificado, relacionado ou não para a partida estará sujeita a remessa à procuradoria, que avaliará se é caso de julgamento ou não pela Comissão Disciplinar, mesmo que a má conduta seja identificada apenas posteriormente através de vídeo.

Art. 244 - Da mesma forma, atletas que executarem “flops” (simulação de faltas), mesmo que identificados posteriormente ao término da partida, através de análise de vídeo, serão penalizados com multas.

Art. 245 - As penas aplicadas pelo Conselho de Administração não impedem que o infrator seja submetido ainda a julgamento pela Comissão Disciplinar, caso o ato seja desta competência, ou mesmo sofrer outras sanções previstas no Estatuto da LNB.

Art. 246 - Em caso de infração grave, o presidente do STJD do Basquetebol, instado pelo Conselho de Administração, com base no previsto no artigo 48 da Lei 9.615/98 poderá, liminarmente, homologar o cumprimento da decisão punitiva do Conselho de Administração, ad referendum do Tribunal Pleno.

Art. 247 - A participação de dirigentes, técnicos e atletas convocados em eventos organizados pela LNB que sejam relacionados à LDB 2019 é **obrigatória**. A ausência nesses eventos poderá ser punida com advertência, multa, ou até mesmo exclusão da competição, conforme a gravidade.



CAPÍTULO XI

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 248 - *Hospedagem* – a hospedagem das delegações será em hotel, com padrão mínimo de 3 (três) estrelas, contratado pelo CBC, preferencialmente em local que permita o deslocamento das equipes para o local dos jogos, sem a necessidade de transporte interno.

Art. 249 - Caso o CBC não encontre locais de hospedagem dentro das condições estipuladas acima, com valor igual ou menor ao previsto no projeto, a LNB, em conjunto com o CBC, poderá repactuar as condições de hospedagem para aquela etapa.

Art. 250 - *Refeição* - Cada equipe é responsável pelo custeio de sua própria alimentação.

Art. 251 - *Transporte* - Todas as delegações serão responsáveis pelo próprio deslocamento entre o aeroporto e hotel e também para os locais de competição.